

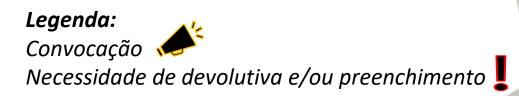
ÍNDICE

CRH

1. PROGRAMA DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR

NPE

2. PLATAFORMA REDAÇÃO PAULISTA





1. PROGRAMA DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR

Interessados: Diretores de Escola e GOEs

Anexo: Exemplo AGENDAMENTO EXAMES

Prezados (as),

Tem este a finalidade de informar e orientar sobre o Programa de Saúde Ocupacional do Servidor.

Informamos que dentre as ações iniciais a serem desenvolvidas, ocorrerão visitas em Unidades Escolares pré-definidas e nelas serão levantadas as condições ambientais de trabalho. O cronograma de visitas, assim como, os nomes dos profissionais responsáveis por elas, será enviado pela SEDUC às Diretorias de Ensino e estas, repassarão às Escolas.

Esclarecemos que os exames clínicos ocupacionais serão destinados apenas aos servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS (contratados regidos pela Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009 e comissionados puros), e aos Agentes de Serviços Escolares de cargo efetivo que manipulam alimentos e fazem a limpeza das Unidades Escolares.

Os serviços preveem a disponibilização de clínicas e profissionais credenciados para a realização de exames ocupacionais, que atendam a todas as Diretorias de Ensino.

Com relação aos exames clínicos ocupacionais, observar o que segue:

- Somente poderão ser abertos novos contratos mediante Atesta do de Saúde Ocupacional - ASO fornecido pelo médico do trabalho da empresa contratada, comprovando a aptidão do servidor para a realização das atividades do cargo;
- Os exames admissionais e demissionais de grande volume serão agendados pela Diretoria de Ensino (Exemplo: Atribuição Inicial)



1. PROGRAMA DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR

Interessados: Diretores de Escola e GOEs

Anexo: Exemplo AGENDAMENTO EXAMES

- Os casos de Acidente de trabalho continuarão a ser lançados no link encaminhado pelo boletim informativo de 17.03.2023.
- Durante o ano, para fins de contratação, a Unidade Escolar deverá realizar o agendamento do exame admissional, por meio do sistema da empresa contratada (o link será disponibilizado pela SEDUC em breve). O mesmo se aplica aos casos de extinção contratual, para exame demissional.

Em atendimento ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de acordo com a Lei Federal Nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e o Decreto Nº 3.048, de 6 de maio de 1999, para fins de Consulta Assistencial de Capacidade Laborativa e verificação de possível doenças relativas ao desempenho da função e de prevenção:

 o servidor que, por motivo de saúde, estiver impossibilitado para o exercício das atividades, deverá solicitar o agendamento de consulta, com o encaminhamento de seu atestado médico pelo sistema SOU.SP.GOV.BR, informando, caso não esteja disponível, o e-mail institucional do RH da unidade a que pertence (GOE na U.E e CRH na DE.

A Consulta Assistencial de Capacidade Laborativa será agendada apenas nas seguintes situações:

- 1- o servidor apresentar atestado médico superior a 1 (hum) dia até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2 o servidor apresentar atestado médico de 1 (hum) dia, exceto quando se tratar de falta médica, nos termos da Lei Complementar nº 1.041/2007 ou Lei Complementar nº 1.374/2022.



1. PROGRAMA DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR

Interessados: Diretores de Escola e GOEs

Anexo: Exemplo AGENDAMENTO EXAMES

- O prazo para o envio do atestado para a unidade realizar o agendamento não poderá ultrapassar 24 horas da data de emissão do documento;
- O responsável pela recepção do atestado médico na unidade deverá realizar o agendamento da Consulta Assistencial de Capacidade Laborativa de imediato;
- O médico do trabalho fará o acompanhamento dos afastamentos do servidor e poderá fazer a indicação de encaminhamento ao INSS pela competência.
- A publicação dos dias de afastamento por auxílio-doença do servidor inferiores ou igual a 15 dias, será efetivada mediante documento emitido pelo médico do trabalho após a Consulta Assistencial de Capacidade Laborativa.
- A unidade terá acesso a documento emitido pelo médico do trabalho após duas horas decorridos da consulta, por meio do sistema da empresa contratada;
- O resultado da consulta assistencial de capacidade laborativa não cabe reconsideração/recurso.
- Em caso de indeferimento do afastamento do servidor, a unidade deverá registrar ausência ao trabalho, caso o servidor não reassuma as suas atividades.

Caso a consulta laborativa for agendada além do prazo de afastamento do servidor por motivo de atraso na entrega do documento por parte do servidor, este arcará com a ausência no trabalho para comparecer à consulta.

Os atestados com períodos acima de 15 dias deverão ser agendados perícia junto ao INSS, devendo o empregador publicar os primeiros 15 dias. Caso ocorra a negativa do afastamento pelo INSS a unidade administrativa deverá tornar sem efeito a publicação, efetivar os procedimentos necessários quanto às faltas e os valores correspondentes deverão ser estornados.



1. PROGRAMA DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR

Interessados: Diretores de Escola e GOEs

Anexo: Exemplo AGENDAMENTO EXAMES

Ao servidor que se ausentar por um período igual ou superior a 30 dias, por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, deverá ser agendado exame médico de retorno para o dia subsequente ao encerramento do auxíliodoença.

No dia do exame, o servidor deverá apresentar ao médico do trabalho a conclusão da perícia médica do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, seu relatório médico e demais documentos pertinentes para a consulta de retorno ao trabalho. O resultado do exame de retorno estará disponível em sistema da empresa contratada.

Caso o servidor venha a apresentar outro atestado após o encerramento de seu afastamento, este deverá seguir os procedimentos de solicitação inicial de afastamento, encaminhando o atestado via SOU.

ATENÇÃO!

Excepcionalmente nesta semana, do dia 02/10 ao 06/10, os agendamentos dos exames admissionais e demissionais devem ser realizados somente por e-mail (seduc.saude@abientalqvt.com.br), utilizando o modelo em anexo (Exemplo AGENDAMENTO EXAMES).

Informamos ainda que, as orientações acerca do Programa de Saúde Ocupacional do Servidor — PSOS estão sendo disseminadas pela SEDUC por ordem de Polos de Diretorias de Ensino, sendo assim, ao final das instruções recebidas por parte desta Diretoria, realizaremos um momento formativo para sanar as dúvidas das Equipes Escolares.



2. PLATAFORMA REDAÇÃO PAULISTA

Interessados: Diretores de Escola e GOEs

Prezados (as),

Solicitamos comunicar os Professores de Língua Portuguesa que ainda tiver redação em rascunho e/ou para corrigir que a Plataforma REDAÇÃO PAULISTA está permitindo corrigir as redações do <u>3°Bimestre até 06/10.</u>

Acesse a SED (Gerenciador de Tarefas) para corrigir até 06/10.

Como prorrogar a data para os estudantes enviarem as redações em rascunho para corrigir.

- 1- Atividade
- 2- buscar somente por redações
- 3- três pontinhos que fica à direita
- 4- editar
- 5- clicar em calendário na parte superior
- 6- alterar para 06/10
- 8- salvar alteração
- 9- salvar novamente no disquete da parte inferior.
- 10- pronto! Feito

E se o aluno não conseguir enviar o rascunho, o que pode estar havendo?

- 1- verificar se ele escreveu no mínimo 150 palavras
- 2- verificar se colocou título
- 3- verificar se enviou para correção on-line
- 4- se mesmo assim persistir, peça que altere alguma palavra
- 5- pronto! É para ir....

Qualquer dúvida, entrem em contato com Cris ou Ronaldo.